



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo, menor preço, preço global, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 092/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às **14h00min do dia 08/05/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 08/05/2019, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 24 de abril de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PREGÃO Nº 8/2019

O Município de Vitor Meireles, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 38/2017, de 2 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal regulamentar nº 92/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço/preço global.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às 14h00min do dia 08/05/2019, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro centro, município de Vitor Meireles. Telefone (047) 3258-0211.

Os licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 04 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 8/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES PREGÃO Nº 8/2019 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
---	---

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

1.2 A existência de preços, registrados, não obriga o a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº.8.666/93.

2.0 DA HABILITAÇÃO

2.1 habilitação jurídica

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que para habilitação entreguem os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;

2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (*não serão autenticados documentos no dia da sessão do pregão*).

2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

2.5 A documentação prevista nos subitens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3º da Lei nº 8666/93.

2.6 Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.7 Qualificação Econômico-Financeira

2.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).



2.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);

2.10 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

2.11 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

2.12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.12.1 Comprovação de aptidão da empresa proponente por execução de serviços mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de: Manutenção de Iluminação Pública, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;

2.12.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Eletricista, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ora licitados.

2.12.3 Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro eletricista indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

2.12.4 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

2.12.5 Registro e/ou Certificado de Registro Cadastral, válido, junto a Companhia de Energia Elétrica de Santa Catarina – CELESC, para identificação junto ao órgão atestando capacidade técnica.

2.12.6 Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, indicando técnico operacional responsável pela execução dos serviços.

2.12.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Por credencial entende se:

3.2.1 Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.2.2 Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da etapa de lances no dia da licitação.

3.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.6 Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

3.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V)

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.0 DA PROPOSTA.

4.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

4.2.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: vitormeireles.atende.net

4.2.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

4.2.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar vitormeireles.atende.net > Fornecedores > Enviar Proposta de Licitações.

4.2.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

4.2.4.1 - Considera-se a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

4.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta a MARCA dos materiais ofertados, dos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

4.4 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 4.2;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

5.2 Credenciamento das empresas.

5.3 Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.4 Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

5.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

5.6 Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

5.7 Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7.1 Caso haja empate o sistema determinara a ordem dos lances.

5.8 Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

5.8.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.



5.8.2 Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.8.3 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

5.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

5.10 Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

5.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

5.12 O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

5.13 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.13.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.13 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14 Para as empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.15 Nas situações previstas nos subitens 5.9 e 5.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

5.17 Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

5.18 Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

5.19 Encerramento da sessão.

6.0 DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2019	
98	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2035	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP
2019	
98	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2035	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP



9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- c) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
- d) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CELESC e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- e) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
- f) Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- h) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

10 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O Pagamento será realizado de acordo com os serviços executados em até 10 (dez) dias e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

10.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – No prazo de até 05 DIAS a contar do recebimento da convocação, o proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11.2 A empresa licitante vencedora deverá prestar o serviço de manutenção em até 5 (cinco) dias úteis, assim que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, sendo no máximo um total de 4 (quatro) visitas/mês.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 4º.

12.3.1 A empresa **VENCEDORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizado a **Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC** ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX. 12.3.2 A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, deste Edital; 12.3.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente **VENCEDOR** deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento

12.4. A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.4.1. A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

12.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da



obrigação contida no Artigo 15, Parágrafo 2º. da Lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

14 DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 No interesse do Município de Vitor Meireles, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- Adiada sua abertura;
- Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.3 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

15.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.5 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

15.6 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

15.7 Os ANEXOS I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 24 de abril de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1000	UN	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LAMPADA OU RELE FOTOELETRICO-EM POSTES ACIMA DE 9M
			24,39
			24390,00
2	600	UN	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE REATOR OU BASE RELE OUCHAVE DE IP-EM POSTES ACIMA DE 9M
			70,12
			42072,00
3	50	UN	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LUMINARIA OU BRACO-EM POSTES ACIMA DE 9M
			90,00
			4500,00
4	180	UN	SERVICO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINARIA OU SUBSTITUICAO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR-EM POSTES ACIMA DE 9M
			54,95
			9891,00
5	350	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5°C A +70°, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A
			7,33
			2565,50
6	50	UN	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXACAO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSÃO MINIMA 250 V CORRENTE MAXIMA 10A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112
			1,78
			89,00
7	30	UN	SOQUETE BOCAL E-40 PORCELANA VITRIFICADA; CONTYATOS EM LATAOOU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXACAO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSÃO MINIMA 250 V CORRENTE MAXIMA 15A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112
			3,04
			91,20
8	20	UN	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA-1 METRO-RETO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO COM SAPATA ESTAMPADA DIAMETRO TUBO Ø 25,4MM ESPESSURA DA CHAPA 1,90MM
			24,60
			492,00
9	20	UN	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, COM 3.000 MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DE CHAPA 3,00MM, DIAMETRO Ø EXTERNO TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXACAO POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16,MM
			83,73
			1674,60
10	70	METRO	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA(1,50MM ²). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V
			1,26
			88,20
11	200	METRO	CABO DE COBRE FLEXIVEL. TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM ²) COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V
			1,88
			376,00
12	70	METRO	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA(4,00MM ²) COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V
			1,67
			116,90
13	70	METRO	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (6,00MM ²) COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V
			2,20
			154,00
14	16	UN	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATORIA 360° CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADADURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO WM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE, PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.
			130,83
			2093,28
15	8	UN	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATORIO 360°, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADADURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONOGALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUNTE, PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 2X30 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.
			130,83
			1046,64



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

16	12	UN	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR Ø 150MM A Ø 200MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA 16X070MM ACO ZINCADO A FOGO
			19,36
			232,32
17	12	UN	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR Ø210MM A Ø300MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA 16X070MM ACO ZINCADO A FOGO. COMPROVAR HOMOLOGACAO NA CELESC.
			28,26
			339,12
18	12	UN	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR Ø310MM A Ø400MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA 16X70MM ACO ZINCADO A FOGO
			34,85
			418,20
19	24	UN	CONECTOR DE PERFURACAO PARA UTILIZACAO EM REDES SECUNDARIAS MULTIPLEXADAS ATE 1KV, EM MATERIAL POLIMERICO, CONEXAO PRINCIPAL: 10-70MM ² , CONEXAO SECUNDARIA: 1,5-10 MM ² , CONTATOS EM COBRE ESTANHADO
			3,66
			87,84
20	24	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO A, VIOLETA.
			3,14
			75,36
21	30	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO B, LARANJA
			3,66
			109,80
22	24	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO I, CINZA.
			4,40
			105,60
23	30	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO II, VERDE
			2,62
			78,60
24	40	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO III, VERMELHO
			1,57
			62,80
25	50	UN	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO; 19MMX10M; ESPESSURA 0,76MM.
			18,32
			916,00
26	50	UN	FITA ISOLANTE, 19MMX20M, ESPESSURA DE 0,18MM, COMPOSTO DE FILME DE PVC, AUTO EXTIGUINVEL A CHAMA (ANTICHAMA), COM ADESIVO SENSIVEL A PRESSAO, PARA ISOLAMENTO DE FIOS E CABOS ATE



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			750V, ATENDENDO AOS REQUISITOS NA NORMA NM 60454-3-1 DA ABNT.
			3,77
			188,50
27	500	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-27, FLUSO LUMINOSO 5700 LUMENS OU MAIOR, IRC MINIMO >20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 2800 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 200K EFICIENCIA LUMINOSA (86LM/W_ OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.
			14,65
			7325,00
28	12	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 15000 LUMENS OU MAIOR, IRC MINIMO > 20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 2800H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIENCIA LUMINOSA (100LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.
			20,93
			251,16
29	200	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 33000 LUMENS OU MAIOR, IRC MINIMO >20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 3200 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIENCIA LUMINOSA (132LM/W) OU MAIOR, SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.
			24,60
			4920,00
30	200	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 55800 LUMENS OPU MAIOR, IRC MINIMO >20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 3200H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIENCIA LUMINOSA(139LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.
			28,78
			5756,00
31	100	UN	LAMPADA MQT 400W TUBO, BOCA E40, DIÂMETRO 46MM NA MEDIA, SELO PROCEL - CLARA
			49,05
			4905,00
32	24	UN	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 070/150W FECHADA COMPOLICARBONATO, COM SOQUETE E-27, FECHO EMACO INOXIDAVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000 MM X Ø25,4MM.
			85,30
			2047,20
33	24	UN	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO,



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			POTENCIA 250/400 W FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM ACO INOXIDAVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MM X Ø49,0 MM
			120,36
			2888,64
34	24	UN	PARAFUSO CABECA FRANCESA 16X045MM ACO ZINCADO A FOGO
			4,19
			100,56
35	24	UN	PARAFUSO CABECA FRANCESA 16X070MM ACO ZINCADO A FOGO
			4,71
			113,04
36	30	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X200MM ACO ZINCADO A FOGO
			4,71
			141,30
37	30	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X250MM ACO ZINCADO A FOGO
			5,65
			169,50
38	24	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X300MM ACO ZINCADO A FOGO
			7,12
			170,88
39	150	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 70W-220V-BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COMIGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93-GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DE REATOR, CABOS CONFORME E-313, 0047 DE 02/05/2011-SELO PROCEL PORTARIA454 INMETRO
			53,88
			8082,00
40	25	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 150W-220V-BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93-GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DE REATOR, CABOS CONFORME E-313 0047 DE 02/05/2011-SELO PROCEL PORTARIA454 INMETRO
			73,68
			1842,00
41	100	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 250W-220V-BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94- GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMALEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO

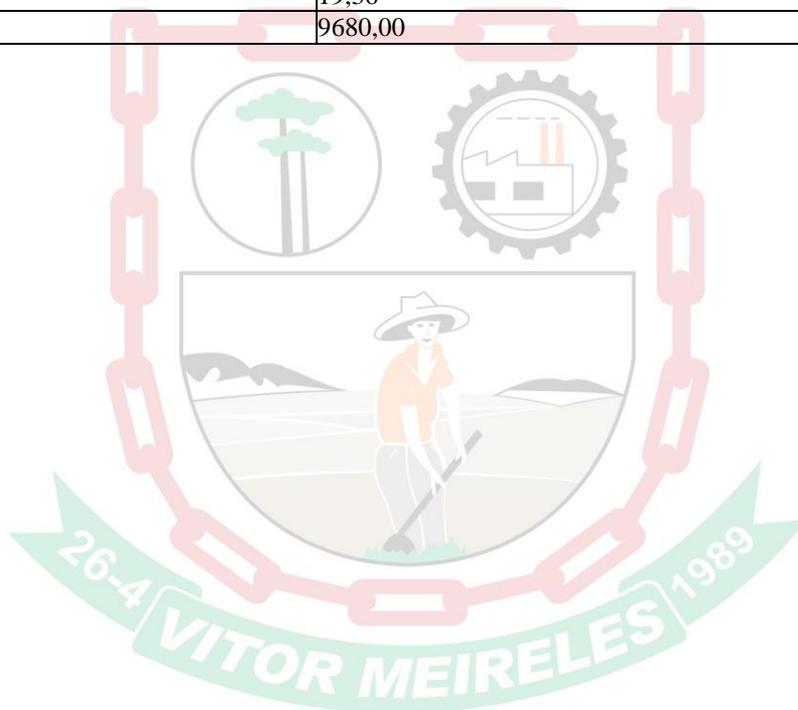


PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Vlr Máx.Unit:			91,05
			9105,00
42	60	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 400W-220V-BAIXA PERDA USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94- GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMALEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DE RATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011-SELO PRECEL PORTARIA 454 INMETRO
			115,13
			6907,80
43	500	UN	RELE FOTO ELETRONICO NF BIVOLT-(TENSAO DE OPERACAO105V A 305V)- COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000W, E 1800VA. IP64. ACIONAMENTO NA PASSAGEM POR ZERO. A DURABILIDADE DO CONTATO DERELE DEVE SER MAIOR QUE 15000 CICLOS. A PEÇA DEVETER GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS.
			19,36
			9680,00





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO PREGÃO N° 8/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração _____
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
_____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade),
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 8/2019,
podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas
verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos
os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (Endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

